



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.289 DE 08 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a locar o imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, s/n.º, onde se encontram "dois galpões".

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel de propriedade de Maria José Santos Silva, portadora do RG n.º 13.924.967-SP, localizado na Rua Humberto Capelli, s/n.º, nesta cidade, onde se encontram dois galpões destinados ao uso da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A locação será pelo prazo de 1 (um) ano, iniciando-se em 1.º de janeiro de 2005 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2005.

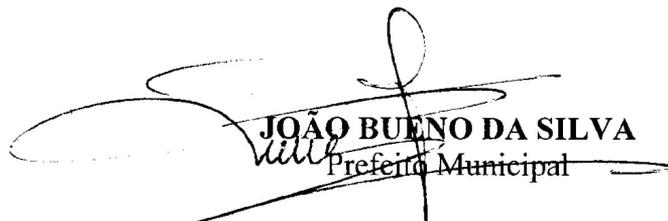
Art. 3.º - O aluguel mensal será de R\$483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13 – Serviços Municipais - 33.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

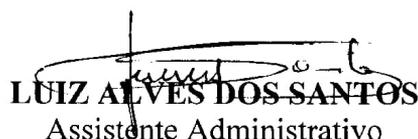
Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de abril de 2005.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo